



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 086/2017, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis), com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 86/2017.

1- JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim do Fundo Municipal de Educação.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

2 - OBJETO E QUANTIDADE

2.1- Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações abaixo:

LOTE - 01 - FME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar cristal pc 2k	PCT	2.000	6,90	13.800,00
2	Água mineral 20 lt - Galão com água	UND	300	37,00	11.100,00
3	Água mineral 300 ml	UND	25.000	1,80	45.000,00
4	Biscoito doce 400 gr	Pct	1.000	6,50	6.500,00
5	Café em Pó embalado à Vacuo pct com 250 g	UND	2.000	7,00	14.000,00
6	Leite em pó pacote 400 gr.	UND	3.000	9,85	29.550,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Educação



7	Margarina 500 gr	UND	600	5,65	3.390,00
8	Óleo de soja refinado 900ml	UND	500	5,90	2.950,00
9	Recarga de Água Mineral 20lts	UND	1.000	14,00	14.000,00
TOTAL DO LOTE					140.290,00

LOTE - 02 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água sanitária com 1000 ml	CX	1000	3,00	3.000,00
2	Água sanitária teor de cloro ativo 2.00% a 2.5% pp, embalagem plástica de 1lt cx c/12 frasco	UND	500	3,00	1.500,00
3	Álcool 92° cx. c/ 12 litros	CX	500	6,75	3.375,00
4	Álcool etílico hidratado 65° (em gel) frasco 500mg cx c/12	CX	500	8,55	4.275,00
5	Alvejante perfumado, embalagem plástica 1000ml cx c/12 und.	UND	2000	3,00	6.000,00
6	Amaciante, embalagem plástica 02 lt cx c/6 und	UND	500	7,00	3.500,00
7	Avental bata 66 x 50 cm composto de PVC e Poliéster	UND	400	19,00	7.600,00
8	Bacia de alumínio pequena	UND	200	52,00	10.400,00
9	Bacia plástica resistente - 10 litros	UND	300	11,75	3.525,00
16	Cera líquida cx. c/ 12x 750 ml	CX	1000	57,00	57.000,00
17	Cesto telado 30 lt	UND	500	16,00	8.000,00
18	Coador p/ café nº 08	UNID	700	2,55	1.785,00
19	Coador para café tam. médio	UND	150	2,95	442,50
21	Desinfetante 1.000ml	Uni	5000	3,45	17.250,00
22	Desinfetante p/ limpeza pesada em piso rústico em geral, frasco c/ 2000ml em embalagem plástica cx c/ 06 und "limpeza pesada"	UNID	4000	8,70	34.800,00
23	Desodorante sólido para sanitário	UND	5000	2,65	13.250,00
24	Desodorizador de ar cx c/ 12x 360 ml	UNI	600	127,00	76.200,00
25	Detergente 500 ml cx c/ 24 und	CX	400	44,75	17.900,00
TOTAL DO LOTE					269.802,50

LOTE - 03 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Escova p/vaso	UND	1000	9,00	9.000,00
2	Escovão com cabo	UNID	600	9,00	5.400,00
3	Esponja de aço fina, fardo com 14 und	UNID	1000	3,00	3.000,00
4	Esponja dupla face	FRD	2000	2,00	4.000,00
5	Flanela para limpeza multiuso	UNID	2000	5,00	10.000,00
6	Inseticida aerossol de 300 ml sem cheiro	UNID	400	11,00	4.400,00
7	Inseticida Líquida cx c/12x365 ml	CX	220	193,00	42.460,00
8	Isqueiro grande com selo do imetro	UNID	500	4,50	2.250,00
9	Limpa alumínio c/ 500 ml	UNID	400	3,00	1.200,00
10	Limpa cerâmica e azulejo 1000ml	UNID	200	16,00	3.200,00
11	Limpa vidro 500ml	UNID	200	17,00	3.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Educação



12	Lixeira basculante gigante	UNID	100	46,00	4.600,00
13	Lixeira com tampa e pedal, de plástico 08 lts	UNID	400	11,00	4.400,00
14	Lixeira plástica média	PCT	400	9,00	3.600,00
15	Lixeira plástica pequena	PCT	500	8,00	4.000,00
16	Lustra móveis 200 ml 12x200ml	UNID	2000	9,00	18.000,00
17	Pá para lixo com cabo	UND	200	13,00	2.600,00
18	Pá para lixo em plástico	UND	200	3,75	750,00
19	Palha de aço nº 0	UND	1000	1,85	1.850,00
20	Pano de chão	UND	2000	5,00	10.000,00
21	Pano de prato 100% algodão branco 78X44cm	UND	200	5,00	1.000,00
22	Pilha alcalina de 4,5v média	UND	500	4,00	2.000,00
23	Pilha alcalina grande	PAR	400	21,00	8.400,00
24	Pregadores p/varal	UND	400	5,00	2.000,00
25	Sabão em barra cx. c/50x200 gr	Caixa	500	51,00	25.500,00
26	Sabão em pó cx. C 24x500 gr.	Caixa	500	84,00	42.000,00
27	Sabonete de 90g 1º linha	UND	600	2,00	1.200,00
28	Sabonete líquido antibactericida 250 ml	UND	400	12,00	4.800,00
29	Saco alvejado 100% algodão	UND	740	6,00	4.440,00
30	Saponário com detergente componentes ativo sulfato de sódio com 300g	UND	600	10,00	6.000,00
31	Soda cáustica 1kg	UND	500	12,00	6.000,00
TOTAL DO LOTE					241.450,00

LOTE - 04 - FME

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Balde de plástico-10 L	UND	150	15,41	2.311,50
2	Balde plástico - 12 litros	UND	150	15,41	2.311,50
3	Balde plástico - 20 litros	UND	100	18,48	1.848,00
4	Balde plástico c/ tampa 100 L	UND	100	71,89	7.189,00
5	Copo descartável 150ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	5000	3,59	17.950,00
6	Copo descartável 200ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	2000	4,62	9.240,00
7	Copo descartável 300ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	2000	5,65	11.300,00
8	Copo descartável 50ml p/ café (pct c/ 100 und)	PCT	5000	2,57	12.850,00
9	Guardanapo de papel 23X20	UND	400	2,57	1.028,00
10	Guardanapos de papel 14 x 14 c/ 500 und.	UND	300	4,62	1.386,00
11	Luva p/ limpeza descartável	UND	200	35,95	7.190,00
12	Luvas de latex	UND	150	20,54	3.081,00
13	Papel higiênico pct de 04 rolos	PCT	7000	5,14	35.980,00
14	Papel higiênico pct de 01 rolo	UND	8000	1,54	12.320,00
15	Papel toalha branco pct com 2 rolos	PCT	1000	5,65	5.650,00
16	Rodo de 30 cm c/ cabo	UND	400	15,41	6.164,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Educação



17	Rodo de 60 cm c/ cabo	UND	400	18,49	7.396,00
18	Saco de pano fino	UND	1200	5,65	6.780,00
19	Saco de pano grosso	UND	400	8,73	3.492,00
20	Saco p/ lixo 100 lts pct c/ 5 und	PCT	5000	5,14	25.700,00
21	Saco p/ lixo 30 lts pct de 10 und.	PCT	5000	4,62	23.100,00
22	Saco p/ lixo 50 lts pct de 10 und.	PCT	5000	4,93	24.650,00
23	Vassoura piaçaba	UND	250	8,22	2.055,00
24	Vassoura de pelo	UND	200	19,00	3.800,00
TOTAL DO LOTE					234.772,00
TOTAL GERAL					886.314,50

3- CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1- O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços.

4- DO RECEBIMENTO

4.1- O fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

4.2 – Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

4.3- O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal de Educação da Cidade de Porto De Moz/PA, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

4.4- A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos MATERIAIS, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

4.6 - Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

4.7 - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/FME, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Educação



cargo da **CONTRATADA**.

4.8- Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

4.9- Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

4.10- Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

4.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

4.12 - O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.13 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

4.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.14.1 - especificação correta do objeto

5.14.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5.14.3 - marca e o nome comercial;

4.15 - Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação de Porto De Moz /FME o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Secretaria.

4.16 - Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação de Porto De Moz /FME o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos MATERIAIS.

4.17 - Os MATERIAIS objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.17.1 - Sede da Cidade de Porto de Moz – PA.

4.18 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

X



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Educação



I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

4.19 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

5.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

5.1.3– A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

5.1.4- A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

5.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

5.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

5.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

5.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze

X



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Educação



anos).

5.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimentos de material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

5.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

5.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Porto de Moz /PA, 09 de Setembro de 2019.


JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro